



Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de
São Paulo
Unidade De Controle De Contratos - UCC - NILO

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 145.00009512/2023-18

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Assunto: CONTRATO DE GESTÃO COM O HCFMUSP PARA GERENCIAR O INSTITUTO DO CÂNCER DE SÃO PAULO - ICESP

Nº do Processo: 145.00009512/2023-18

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Assunto: CONTRATO DE GESTÃO COM O HCFMUSP PARA GERENCIAR O INSTITUTO DO CÂNCER DE SÃO PAULO - ICESP

9º TERMO ADITIVO RERRATIFICAÇÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022
PROCESSO HCFMUSP Nº 68919/2021
(HCFMUSP-PRC-2021/02579 – SEI! 145.00009512/2023-18)

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022 CELEBRADO EM 30/01/2022, ENTRE O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP E A FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - FFM, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO - "OCTÁVIO FRIAS DE OLIVEIRA" – ICESP DO HCFMUSP E EM SUAS UNIDADES SATÉLITES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP**, criado pelo Decreto-Lei nº 13.192, de 19 de janeiro de 1943, transformado em Autarquia de Regime Especial pela Lei Complementar nº 1.160, de 9 de dezembro de 2011, entidade de perfil universitário, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, associado à Universidade de São Paulo – USP, por meio da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FMUSP, para fins de ensino, pesquisa e prestação de ações e serviços de saúde à comunidade, sediado na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, nº 225, Prédio da Administração, 5º andar, Cerqueira César, São Paulo, Capital, CEP 05403-010, inscrito no CNPJ sob o Nº 60.448.040/0001-22, inscrito no CREMESP sob o nº 902180, neste ato representado por seu Superintendente, **Antonio José Rodrigues Pereira**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 11.813.671 e inscrito no CPF/MF sob nº 106.527.498-01, nomeado nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, através do Decreto de 15 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 16 de maio de 2014, para exercer em comissão o cargo de Superintendente do **HCFMUSP**, no uso das competências conferidas pelo artigo 55, incisos I, alínea “a”, II, alínea “c” e V alínea “a”, do Decreto nº 59.824, de 26 de novembro de 2013, com fundamento no Parecer PGE SubG Cons nº 33/2016, da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral – Procuradoria Geral do Estado, datado de 17 de março de 2016, aprovado pelo Procurador Geral do Estado; no despacho GS nº 5.993/2016, datado de 9 de junho de 2016, do Secretário de Estado da Saúde de São Paulo; no Ofício Circular GS 08/2016, datado de 14 de junho de 2016, do Secretário de Estado da Saúde de São Paulo; na proposta apresentada pelo Comitê Executivo, aprovada pelo Comitê Deliberativo, ambos constituídos pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 1, de 9 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 11 de fevereiro de 2021, retificada em 17 de fevereiro de 2021; na aprovação do Conselho Diretor - **CONDIR** - do **INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO - “OCTÁVIO FRIAS DE OLIVEIRA” – ICESP**, em Sessão nº 144, realizada em 16 de agosto de 2021, com base nas atribuições conferidas pelos artigos 150 e 159, incisos I, IV, VII, XI e XXIV, do Decreto nº 59.824, de 26 de novembro de 2013; na aprovação do Conselho Deliberativo – **CD - HCFMUSP** do HCFMUSP, na Sessão nº 3151^a, realizada em 14 de setembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - FFM**, com CNPJ/MF nº 56.577.059/0001-00, sediada na Avenida Rebouças, nº. 381, Jardim Paulista, CEP 05401-000, na cidade de São Paulo, instituída e constituída por Escritura Lavrada no 13º. Tabelionato de Notas de São Paulo, livro 2580, fls. 171, neste ato representada por seu **Diretor Presidente, Arnaldo Hossepian Salles Lima Júnior**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 013.168.298-98 e por seu **Diretor de Gestão Corporativa, Felipe Neme de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 302.313.578-93, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846/98, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 68919/2021, fundamentada no § 1º do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – **SUS**, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial no seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente termo de rerratificação ao **CONTRATO DE GESTÃO** referente à execução de ações de ensino e pesquisa e de serviços de saúde a serem desenvolvidas no **INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO - “OCTÁVIO FRIAS DE OLIVEIRA” – ICESP** do **HCFMUSP**, situado na Avenida Dr. Arnaldo, 251 - Cerqueira César - São Paulo – SP, na Farmácia de Dispensação Ambulatorial situada na Rua da Consolação, 2049, Consolação - São Paulo – SP, no Centro Oncológico de Osasco “Abigail Trevizan” situado na Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 – Vila Yara - Osasco – SP e no Instituto de Tratamento do Câncer Infantil (ITACI) na Rua Galeno de Almeida, 148, Pinheiros, São Paulo – SP, considerando:

1. que em 30 de janeiro de 2022, firmaram Contrato de Gestão nº 01/2022 para

operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das ações de ensino e pesquisa e das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas nas unidades do **INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO - "OCTÁVIO FRIAS DE OLIVEIRA" – ICESP do HCFMUSP**, conforme consta na Cláusula Primeira do Objeto do referido Contrato;

1. que em 30 de janeiro de 2022, firmaram Contrato de Gestão nº 01/2022 para operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das ações de ensino e pesquisa e das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas nas unidades do **INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO - "OCTÁVIO FRIAS DE OLIVEIRA" – ICESP do HCFMUSP**, conforme consta na Cláusula Primeira do Objeto do referido Contrato;
2. o Ofício AS.2 019/2024 do HCFMUSP (0018514915) datado de 30 de janeiro de 2024 e o Ofício PRES.FFM 01/2024 (0018515268), datado de 31 de janeiro de 2024, demandando atualizar os recursos orçamentários para o exercício de 2024-2025, bem como a repactuação das metas contratuais de produção assistencial para o referido período, para execução das atividades de ensino, pesquisa e assistência do ICESP e suas unidades satélites, conforme tratativas, finalizada em 27 de fevereiro de 2024.
3. a informação da Unidade de Controle de Contratos, (0020716485);
4. o Parecer nº 31/2024, da Área de Consultoria Jurídica, (0020820757), cujos termos denotam a legalidade do ajuste;
5. a autorização do Superintendente no despacho (0020863311);

têm entre si, justo e avençado, por esta e melhor forma de direito retificar o Contrato de Gestão nº 01/2022, celebrado em 30 de janeiro de 2022, mediante os termos e condições a seguir especificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES DE REPASSE PARA O EXERCÍCIO DE 2024-2025 E ALTERAÇÕES DECORRENTES

O presente Termo Aditivo de Rerratificação tem por objeto atualizar:

1. o valor de repasse para a CONTRATADA dos recursos financeiros para o exercício de 2024-2025, em conformidade com nova redação para as Cláusulas Sétima e Oitava e para o ANEXO TÉCNICO V;
2. atualizar as metas de produção estipuladas no ANEXO TÉCNICO II para o presente exercício;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Altera a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, especificados no ANEXO TÉCNICO II – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CONTRATADOS, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no ANEXO TÉCNICO V – SISTEMA DE PAGAMENTO, inserido neste ato como ANEXO II, a importância global estimada **760.000.000,00 (setecentos e sessenta milhões de reais)**, correspondente ao custeio das Unidades para os 12 (doze) meses de atividades para o exercício de 2024-2025:

- ICESP - Av. Dr. Arnaldo, 251, Cerqueira César, São Paulo - SP;
- Farmácia Ambulatorial - Rua da Consolação, 2049, São Paulo - SP;
- Unidade Ambulatorial de Osasco - Benedito Américo de Oliveira, 122, Vila Yara, Osasco - SP;
- ITACI – Rua Galeno de Almeida, 148, Pinheiros, São Paulo – SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no "caput" desta Cláusula, o valor das parcelas mensais, correspondente aos meses de fevereiro a dezembro do exercício de 2024, onerará as rubricas e itens abaixo, cujo repasse dar-se-á na modalidade CONTRATO DE GESTÃO, conforme instruções do ICESP nº 01/2020:

CUSTEIO, no valor de R\$ **760.000.000,00**

Sendo: R\$ 729.515.208,00

UGE: 092301

PTRES: 095708

PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048520000

NATUREZA DA DESPESA: 335085

FONTE DE RECURSOS: 165910001

e

R\$ 30.484.792,00 - OUTRAS DESPESAS DIRETAS (realizadas pelo Contratante)

Altera a CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No ano de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em **760.000.000,00 (setecentos e sessenta milhões de reais)**, sendo que a transferência à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde ao estimado para o custeio das despesas do Instituto para a execução das ações de ensino e pesquisa e serviços de saúde em oncologia realizados pelo ICESP. Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto, caso não se atinjam as metas estabelecidas para os indicadores de qualidade e para os indicadores de produção estabelecidos para a contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As 11 (onze) parcelas mensais, referentes ao exercício de 2024, bem como uma parcela para janeiro do exercício de 2025, serão pagas no 5º (quinto) dia útil de cada mês, nos termos do ANEXO TÉCNICO V – SISTEMA DE PAGAMENTO.

Altera o ANEXO TÉCNICO II – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CONTRATADOS, neste ato como ANEXO I, atualizando as metas de produção para o período de 2024-2025, que passa a vigorar nos termos nele descritos.

Altera o ANEXO TÉCNICO V – SISTEMA DE PAGAMENTO, conforme Anexo II a este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e Cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO**, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo,

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – HCFMUSP

Antonio José Rodrigues Pereira
Superintendente

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA – FFM

Arnaldo Hossepian Salles Lima Júnior
Diretor Presidente
Corporativa Presidente

Felipe Neme de Souza
Diretor de Gestão

Testemunhas

1: Walkiria Carvalho Brito
Carvalho
CPF nº 099.796.638-63
046.276.718-30

2: Mary Lucy de

CPF nº:

ANEXO I

Altera o ANEXO TÉCNICO II CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CONTRATADOS, nos seguintes termos:

I. CARACTERÍSTICAS GERAIS

A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

Sendo o ICESP um Centro Especializado em Oncologia, que agrega alta densidade tecnológica, a CONTRATADA manterá a casuística dos atendimentos, enquanto da manutenção do perfil epidemiológico populacional, conforme o padrão de complexidade, clínica e cirúrgica, registrado no histórico assistencial do Instituto.

O acesso ao Centro de Atendimento de Intercorrências Oncológicas do ICESP é exclusivo para atender a demanda dos pacientes em tratamento no Instituto e na unidade satélite de Osasco.

O acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico do ICESP é exclusivo para atender a demanda dos pacientes em tratamentos no Instituto, sua unidade satélite de Osasco e demandas específicas dos demais institutos do HCFMUSP quando acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados por meio dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

II. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

II.A - ADMISSÃO DE

PACIENTES

O HCFMUSP atende aos critérios e parâmetros definidos em Portaria Ministerial para habilitação dos serviços na atenção especializada em oncologia e oncologia pediátrica. A admissão de novos pacientes segue as premissas de regionalização e hierarquização dos atendimentos por complexidade na rede de estabelecimentos de saúde, com definição pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - SES-SP e HCFMUSP. A entrada de novos pacientes exige o diagnóstico confirmado de câncer por laudo anatomopatológico ou laudo de imagem que comprove alta suspeita, no caso dos pacientes adultos (ICESP), e a presença de critérios clínicos-laboratoriais de alta suspeição em oncologia para os pacientes pediátricos (ITACI), conforme protocolos assistenciais pactuados com o Estado e o HCFMUSP.

II.B - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

No processo de hospitalização, estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Procedimentos especiais de alto custo tais como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da unidade de saúde CONTRATADA.

HOSPITAL DIA

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria no. 44/GM em 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

II.C - ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

1. Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam

dispensados pelo Centro de Atendimento de Intercorrências Oncológicas - CAIO do ICESP, em atendimento 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano e exclusivo para as intercorrências dos pacientes em tratamento no ICESP.

2. Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 (vinte e quatro) horas e não ocorre a internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

II.D - ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Esta atividade ficará condicionada à adequação de espaços físicos que possam permitir a execução desta modalidade.

O atendimento ambulatorial compreende:

- Primeira consulta médica;
- Interconsulta médica;
- Consulta médica subsequente (retornos);
- Consulta não-médica;
- Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não-médicas.

1. Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede referenciada ao ambulatório do Hospital com agendamento por meio da Central de Regulação do Instituto (que recebe pacientes do HCFMUSP e dos serviços pré-definidos pelo Estado por meio da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde - CROSS).

2. Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição ou outras unidades do Complexo HCFMUSP:

3. Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas médicas de seguimento ambulatorial, decorrentes tanto das primeiras consultas quanto às subseqüentes das interconsultas;

4. Entende-se por consultas não médicas as consultas multiprofissionais ocorridas em ambiente ambulatorial - Odontologia, Enfermagem, Psicologia, Nutrição, Farmácia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Serviço Social.

5. Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Educação Física, Terapia Ocupacional etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como consultas terapias especializadas realizadas por especialidades não médicas (sessões).

6. Considerando a Lei no 13.989 de 15/04/2020 que dispõe sobre o uso da telemedicina durante a pandemia causada pelo novo coronavírus, a COVID-19, e a inclusão de novos procedimentos na Tabela SUS conforme Portaria no 1.136 de 18/12/2020 - SAES, a composição dos atendimentos ambulatoriais pactuados poderão incluir as consultas à distância devidamente identificadas nas prestações de contas.

II.E - TRATAMENTOS CLÍNICOS EM ONCOLOGIA

1. Pacientes em tratamento oncológico medicamentoso (quimioterapia e/ou hormonioterapia e/ou imunoterapia): consideram-se pacientes que receberam ao menos uma modalidade de tratamento (quimioterapia ou hormonioterapia ou imunoterapia) com via de administração injetável, subcutânea ou oral dentro do período de um mês, nas unidades Matriz e suas Filiais (Osasco e Farmácia Ambulatorial), bem como no ITACI. Complementa-se que se um paciente estiver recebendo mais de uma medicação ele será contabilizado uma única vez.

2. Pacientes em tratamento radioterápico: consideram-se pacientes que realizaram ao menos uma sessão de radioterapia ou braquiterapia dentro do período de um mês, nas unidades Matriz e Osasco. Cerca de 60% dos pacientes com câncer têm indicação de utilizar a radioterapia em alguma fase do tratamento. O objetivo desta é liberar dose correta de radiação a um volume tumoral, com o menor dano possível aos tecidos sadios vizinhos, resultando na erradicação do tumor, proporcionar ótima qualidade de vida, aumento da sobrevida, a um custo razoável. O Serviço de Radioterapia do ICESP foi implantado em 2010, conta com seis aceleradores lineares, tomógrafo simulador e braquiterapia. Como principal particularidade do ICESP matriz cita-se a alta complexidade praticada em pelo menos 25% dos procedimentos a partir do emprego das tecnologias: Simulação 4D; IGRT- Radioterapia guiada por imagem (Cone Beam); IMRT - Radioterapia com feixes de intensidade modulada; VMAT - Arcoterapia volumétrica modulada; Braquiterapia 3D - A Braquiterapia envolve Colocação de fontes radioativas próximas ao tumor. No caso "3D" o processo é guiado por imagens tridimensionais geradas por Tomo ou RMN; Radiocirurgia Estereotáxica Extra-Craniana Administração de altas doses de radiação para eliminar completamente o tumor em 1 a 5 sessões

Total de pacientes em tratamento oncológico: considera-se a somatória do número apresentado de pacientes em tratamento oncológico medicamentoso (quimioterápico e/ou hormonioterápico e/ou imunoterápico) adicionado ao número de pacientes em tratamento radioterápico no mês.

É importante destacar que a soma das quantidades de pacientes a serem informadas mensalmente não corresponde ao total de pacientes tratados, pois os tratamentos podem ser estendidos por mais de um mês e, portanto, o mesmo paciente poderá ser contabilizado em mais de um período (mês). Por este motivo, a meta pactuada para cada trimestre é a **média** de pacientes em tratamento em cada mês.

II.F-TRATAMENTOS CIRÚRGICOS EM ONCOLOGIA

Serão consideradas: cirurgias eletivas (cirurgias previamente agendadas), cirurgias de urgência, cirurgias ambulatoriais (procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares) e cirurgias robóticas.

As cirurgias oncológicas, diante da complexidade dos tratamentos, podem envolver um ou mais procedimentos, com atuação conjunta de mais de uma especialidade, no mesmo tempo cirúrgico.

São utilizadas tecnologias de ponta, entre elas laparoscopia avançada, neuronavegação, procedimentos neurológicos e equipamentos de última geração, incluindo microscópios de alta precisão, entre outros. O centro cirúrgico integra a "sala inteligente" com especificidades desde a intensidade da luz e documentação fotográfica do procedimento até a possibilidade de realização de videoconferências durante a operação. Uma sala contempla a modalidade de cirurgia robótica para o tratamento do câncer de diferentes especialidades em acompanhamento por linhas de pesquisa do Instituto.

Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõem a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locorregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia ambulatorial os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório. Saliente-se que o registro de atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA)

II.G-PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre as partes, a CONTRATANTE se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes

daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico- financeira será discriminada e homologada através de Termo de Retirratificação ao presente contrato.

O Hospital contratualizado desenvolve Programas de Residência Médica e multiprofissional subordinados ao CONTRATANTE. A CONTRATADA é responsável pela manutenção dos referidos Programas definidos por instrução do Diretor da Divisão de Oncologia Clínica e alinhados com a Diretoria Clínica da CONTRATANTE, de acordo com as normas legais e as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica.

III. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS CONTRATADAS

III.A - ESPECIALIDADES MÉDICAS E NÃO MÉDICAS

ESPECIALIDADES MÉDICAS PLANEJADAS - ICESP	
Acupuntura	X
Alergia / Imunologia	
Anestesiologia	X
Cardiologia	X
Cirurgia Cabeça e Pescoço	X
Cirurgia Geral	X
Cirurgia Plástica	X
Cirurgia Torácica	X
Cirurgia Vascular	X
Dermatologia	X
Endocrinologia	X
Fisiatria	X
Gastroenterologia	X
Geriatria	X
Ginecologia	X
Hematologia	X
Infectologia	X
Mastologia	X
Medicina do trabalho	X
Med. Int./Clín. Geral egressos enfermagem	
Nefrologia	X
Neurologia	X
Neurocirurgia	X
Oncologia	X
Ortopedia	X
Otorrinolaringologia	X
Pneumologia	X
Proctologia	
Psiquiatria	X
Reumatologia	
Urologia	X

Outros: Diagn. Imagem, Medicina Nuclear e Radioterapia	X
--	---

ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS PLANEJADAS – ICESP	
Educador Físico	X
Enfermeiro	X
Farmacêutico	X
Fisioterapeuta	X
Fonoaudiólogo	X
Nutricionista	X
Psicólogo	X
Terapeuta Ocupacional	X
Odontologia/Buco Maxilo	X
Outros: Serviço Social	X

ESPECIALIDADES MÉDICAS PLANEJADAS - ICESP OSASCO	
Acupuntura	
Alergia / Imunologia	
Anestesiologia	
Cardiologia	
Cirurgia Cabeça e Pescoço	
Cirurgia Geral	
Cirurgia Plástica	
Cirurgia Torácica	
Cirurgia Vascular	
Dermatologia	
Endocrinologia	
Fisiatria	
Gastroenterologia	
Geriatria	
Ginecologia	
Hematologia	
Infectologia	
Mastologia	
Medicina do trabalho	
Med. Int./Clín. Geral egressos enfermagem	
Nefrologia	
Neurologia	
Neurocirurgia	
Oncologia	X
Ortopedia	
Otorrinolaringologia	
Pneumologia	
Proctologia	
Psiquiatria	
Reumatologia	
Urologia	
Outros: Radioterapia	X

ESPECIALIDADES NÃO-MÉDICAS PLANEJADAS - ICESP OSASCO	
Educador Físico	X

Enfermeiro	X
Farmacêutico	X
Fisioterapeuta	X
Fonoaudiólogo	
Nutricionista	X
Psicólogo	X
Terapeuta Ocupacional	
Odontologia/Buco Maxilo	
Outros: Serviço Social	X

ESPECIALIDADES MÉDICAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO PEDIÁTRICAS PLANEJADAS - ITACI	
Cancerologia Pediátrica	X
Cirurgia Pediátrica	X
Pediatria	X
Alergia e Imunologia Pediátrica	
Cardiologia Pediátrica	
Endocrinologia Pediátrica	
Gastroenterologia Pediátrica	
Hematologia e Hemoterapia Pediátrica	
Infectologia Pediátrica	X
Medicina Intensiva Pediátrica	X
Nefrologia Pediátrica	X
Neonatologia	
Neurologia Pediátrica	
Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica	
Nutrologia Pediátrica	
Pneumologia Pediátrica	
Reumatologia Pediátrica	

ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS PLANEJADAS - ITACI	
Educador Físico	X
Enfermeiro	X
Farmacêutico	X
Fisioterapeuta	X
Fonoaudiólogo	X
Nutricionista	X
Psicólogo	X
Terapeuta Ocupacional Odontologia/Buco Maxilo Outros: Serviço Social	X

III.B - INTERNAÇÃO HOSPITALAR

SAÍDAS HOSPITALARES EM ONCOLOGIA CLÍNICA, ONCOLOGIA CIRÚRGICA, ONCOHEMATOLOGIA E ONCOLOGIA PEDIÁTRICA (ENFERMARIAS, UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA E/OU PRONTO-ATENDIMENTO)

Número de saídas de pacientes da unidade de internação por alta (curado, melhorado ou inalterado), evasão, desistência do tratamento, transferência externa ou óbito de todos os

pacientes com mais de 24 horas de permanência hospitalar, realizadas entre o primeiro e o último dia de cada mês.

Deverão ser realizadas, em 2024, um total de **18.197** saídas hospitalares, somando as saídas do ICESP e do ITACI, considerando suas respectivas capacidades operacionais, conforme quadro abaixo:

META CONTRATADA 2024	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL (SOMA)
SAÍDAS HOSPITALARES	4.420	4.545	4.616	4.616	18.197

A seguir, detalha-se a meta total contratada de saídas, para fins de justificativa do cálculo do alcance da meta total acima, à qual a CONTRATADA se vincula.

UNIDADES DE INTERNAÇÃO - SAÍDAS HOSPITALARES POR CLÍNICAS													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Total saídas Oncologia Clínica*	781	739	775	780	830	808	830	830	808	830	808	830	9.649
Total saídas Oncohematologia	79	76	79	78	79	78	79	79	78	79	78	79	941
Total saídas Oncologia Cirúrgica	613	574	613	594	613	594	613	613	594	613	594	613	7.241
Total de saídas Oncologia Pediátrica	31	29	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	366
TOTAL	1.504	1.418	1.498	1.482	1.553	1.510	1.553	1.553	1.510	1.553	1.510	1.553	18.197

**As saídas hospitalares das internações dos serviços de iodoterapia e cuidados paliativos deverão ser somadas às saídas da Oncologia Clínica.*

III.C - ATENDIMENTO
AMBULATORIAL

Número de consultas médicas em Oncologia realizadas entre o primeiro e o último dia de cada mês.

Número de consultas e sessões não médicas – Odontologia, Educação Física, Enfermagem, Psicologia, Nutrição, Farmácia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Educação Física e Serviço Social realizadas entre o primeiro e o último dia de cada mês.

Deverão ser realizadas, em 2024, pelo ICESP e ITACI, o total de **241.358 consultas ambulatoriais médicas e 165.359 atendimentos ambulatoriais não médicos, considerando suas respectivas capacidades operacionais, conforme quadro abaixo:**

META CONTRATADA 2024	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL SOMA
ATIVIDADE AMBULATORIAL MÉDICA	57.514	60.954	62.918	59.972	241.358

META CONTRATADA 2024	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL SOMA
ATIVIDADE AMBULATORIAL NÃO MÉDICA	39.403	41.760	43.108	41.088	165.359

A seguir, detalha-se a meta total contratada de atividades ambulatoriais, para fins de justificativa de cálculo do alcance da meta total acima, à qual a CONTRATADA se vincula:

ATIVIDADE AMBULATORIAL													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Total Atividade ambulatorial Médica	19.663	18.188	19.663	21.628	19.663	19.663	20.645	21.628	20.645	22.612	18.680	18.680	241.358
Adultos ICESP	18.739	17.333	18.739	20.612	18.739	18.739	19.675	20.612	19.675	21.549	17.802	17.802	230.016
Pediatria ITACI	924	855	924	1.016	924	924	970	1.016	970	1.063	878	878	11.342
Total atividade ambulatorial não-médica	13.471	12.461	13.471	14.818	13.471	13.471	14.145	14.818	14.145	15.492	12.798	12.798	165.359
Adultos ICESP	13.171	12.183	13.171	14.488	13.171	13.171	13.830	14.488	13.830	15.147	12.513	12.513	161.676
Pediatria ITACI	300	278	300	330	300	300	315	330	315	345	285	285	3.683

III.D - TRATAMENTOS CLÍNICOS EM ONCOLOGIA

Uma vez que a Portaria SAES/MS No 1399, de 17 de dezembro de 2019, apresenta o número mínimo de casos de câncer que devem ser tratados por ano em serviços habilitados em oncologia clínica e radioterapia, as metas estabelecidas apresentam as quantidades de pacientes em tratamento.

Número de pacientes em tratamento oncológico medicamentoso (quimioterapia e/ou hormonioterapia e/ou imunoterapia), entre o primeiro e o último dia de cada mês.

Número de pacientes em tratamento radioterápico, entre o primeiro e o último dia de cada mês.

Total de tratamentos clínicos em oncologia (meta): média mensal da somatória do número de pacientes em tratamento oncológico medicamentoso (quimioterapia e/ou hormonioterapia e/ou imunoterapia) e do número de pacientes em tratamento radioterápico, no mês.

Para efeito de somatória, se um paciente estiver recebendo mais de uma medicação, ele será contabilizado uma única vez para o efeito do total de pacientes em tratamento medicamentoso. Os pacientes com tratamentos concomitantes: oncológico medicamentoso (quimioterapia e/ou hormonioterapia e/ou imunoterapia) e radioterapia (no mesmo mês) serão considerados em ambos os tratamentos.

Deverá ser realizado, pelo ICESP, em 2024, um número médio mensal de **5.679** pacientes em tratamentos clínicos, considerando suas respectivas capacidades operacionais, conforme quadro abaixo:

META CONTRATADA 2024	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	MÉDIA MENSAL
MÉDIA MENSAL DA SOMA DO TOTAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO / HORMONIOTERÁPICO / IMUNOTERÁPICO ADICIONADO AO TOTAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO	5.409	5.697	5.923	5.687	5.679

A seguir, detalha-se a meta total contratada de pacientes em tratamentos clínicos, para fins de justificativa do cálculo do alcance da meta total acima, à qual a CONTRATADA se vincula.

TOTAL DE TRATAMENTOS CLÍNICOS EM ONCOLOGIA													MÉDIA MENSAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Número de pacientes em tratamento radioterápico ADULTOS	427	356	468	366	447	407	427	468	386	407	366	366	408
Número de pacientes adultos em tratamento oncológico medicamentoso (quimioterapia e/ou hormonioterapia e/ou imunoterapia)	5.000	4.625	5.000	5.500	5.000	5.000	5.250	5.500	5.355	5.865	4.845	4.845	5.149
Número de pacientes pediátricos em tratamento oncológico medicamentoso	120	111	120	132	120	120	126	132	126	138	114	114	123

(quimioterapia e/ou hormonioterapia e/ou imunoterapia)													
MÉDIA DO TOTAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO / HORMONIOTERÁPICO / IMUNOTERÁPICO E RADIOTERÁPICO	5.547	5.092	5.588	5.998	5.567	5.527	5.803	6.100	5.867	6.410	5.325	5.325	5.679

Como informação acessória (adicional), será encaminhado mensalmente o quantitativo de APACS - Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade apresentadas ao Departamento Regional de Saúde (DRS-1), competência de entrega à DRS, conforme regras de faturamento SUS vigentes.

QUANT. DE APACS - 2024	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
QUIMIOTERAPIA / HORMONIOTERAPIA / IMUNOTERAPIA												
RADIOTERAPIA/ BRAQUITERAPIA												
TOTAL												

III.E - TRATAMENTOS CIRÚRGICOS EM ONCOLOGIA

Número de cirurgias (eletivas, de urgência e robóticas) realizadas entre o primeiro e o último dia de cada mês.

Número de cirurgias ambulatoriais realizadas entre o primeiro e o último dia de cada mês.

O ICESP deverá realizar, em 2024, um total de **7.609** tratamentos oncológicos cirúrgicos, de acordo com a sua capacidade operacional, conforme quadro abaixo:

META CONTRATADA 2024	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
TRATAMENTOS CIRÚRGICOS	1.755	1.941	2.003	1.910	7.609

TRATAMENTOS CIRÚRGICOS EM ONCOLOGIA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Cirurgias Eletivas + Urgências	540	500	540	623	566	566	594	623	594	651	538	538	6.873
Cirurgias Ambulatoriais	60	55	60	66	60	60	63	66	63	69	57	57	736
TOTAL DE TRATAMENTOS CIRÚRGICOS EM ONCOLOGIA	600	555	600	689	626	626	657	689	657	720	595	595	7.609

IV. CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

Relatórios contábeis e financeiros;

Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidades estabelecidos para a unidade;

Relatório de Custos;

Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;

Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.

ANEXO I

Altera o ANEXO TÉCNICO V - SISTEMA DE PAGAMENTO, nos seguintes termos:

ANEXO TÉCNICO V SISTEMA DE PAGAMENTO

I – Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em modalidades, conforme a unidade, especificação e quantidades:

TABELA I

ATIVIDADE CONTRATADA
UNIDADES DE INTERNAÇÃO - SAÍDAS HOSPITALARES
Saídas hospitalares Oncoclínica e Iodoterapia
Saídas hospitalares Oncohematologia
Saídas hospitalares Clínica Cirúrgica
Saídas hospitalares pediátricas
ATENDIMENTO AMBULATORIAL ADULTO E PEDIÁTRICO
Atividade Ambulatorial Médica
Primeira Consulta
Interconsulta
Consulta Subsequente

Teleconsulta
Atividade Ambulatorial Não Médica
Consulta Não Médica
Teleconsulta não médica
Terapias Especializadas (Sessões) – Não Médicas
TRATAMENTOS CLÍNICOS EM ONCOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO
Média mensal da soma do total de pacientes em tratamento oncológico medicamentoso (quimioterápico e/ou hormonioterápico e/ou Imunoterápico) com o total de pacientes em tratamento radioterápico
TRATAMENTOS CIRÚRGICOS EM ONCOLOGIA
Cirurgia Eletiva, de Urgência e Robótica
Cirurgia Ambulatorial

1.1 As modalidades de atividades assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários nas unidades sob a gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do **CONTRATANTE**, conforme especificado no item IV DO **ANEXO TÉCNICO II – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CONTRATADOS**.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro para o **exercício de 2024-2025 fica estimado em R\$ 760.000.000,00 (setecentos e sessenta milhões de reais)**

4 . O montante do orçamento econômico-financeiro de custeio será distribuído percentualmente nos seguintes termos:

TABELA II

ATIVIDADE CONTRATADA	PESO
UNIDADES DE INTERNAÇÃO - SAÍDAS HOSPITALARES	46,0%
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	22,0%
Atividade Ambulatorial Médica	20,0%
Atividade Ambulatorial Não Médica	2,0%
TRATAMENTOS CLÍNICOS EM ONCOLOGIA	20,0%
Média mensal de pacientes em tratamento radioterápico	6,0%
Média mensal de pacientes em tratamento oncológico medicamentoso (quimioterápico/ hormonioterápico / imunoterápico)	14,0%
TRATAMENTOS CIRÚRGICOS EM ONCOLOGIA	12,0%

Cirurgia Eletiva / Urgência / Robótica	11,0%
Cirurgia Ambulatorial	1,0%

5. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

5.1 90% (noventa por cento) dos valores mencionados no item 3 (três), serão repassados em parcelas mensais e vinculados à avaliação dos indicadores quantitativos;

5.2 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 3 (três), serão repassados juntamente com as parcelas, vinculados à avaliação trimestral dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no **ANEXO TÉCNICO III – INDICADORES DE QUALIDADE**, parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO**, descontados os dispêndios realizados diretamente pelo **CONTRATANTE** em nome da Unidade **ICESP**.

6. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

6.1 Os pagamentos mensais à **CONTRATADA** para o ano de **2024**, dar-se-ão na seguinte maneira para as unidades do **ICESP**:

TABELA III-A (CUSTEIO)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO		CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES	
Mês	Repasses	Indicadores de Qualidade	Indicadores de Produção
jan/2024	(*)	1º trimestre – consolidação e avaliação das informações em ABRIL	
05/02/2024	60.792.934,00		
05/03/2024	60.792.934,00		
05/04/2024	60.792.934,00	2º trimestre – consolidação e avaliação das informações em JULHO	
05/05/2024	60.792.934,00		
05/06/2024	60.792.934,00		
05/07/2024	60.792.934,00	3º trimestre – consolidação e avaliação das informações em OUTUBRO	
05/08/2024	60.792.934,00		
05/09/2024	60.792.934,00		
05/10/2024	60.792.934,00	4º trimestre – consolidação e avaliação das informações em JANEIRO	
05/11/2024	60.792.934,00		
05/12/2024	60.792.934,00		
05/01/2025	60.792.934,00		
TOTAL 729.515.208,00			
Outras despesas diretas a considerar realizadas pelo Contratante: 30.484.792,00			
TOTAL DO 9º TA DO CONTRATO DE GESTÃO 01/2022 760.000.000,00			
(*) RECURSOS REF. CONTRATO 2023			

6.2 A avaliação dos Indicadores de Qualidade será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão nos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte, podendo gerar um **desconto** financeiro a menor de até 10% sobre a parte variável especificada no item 5.2, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores.

6.3 A avaliação dos Indicadores de Produção (por modalidade de contratação da atividade assistencial) será realizada nos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte, podendo gerar um ajuste financeiro a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no trimestre, sobre a parte fixa especificada no item 5.1, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constantes na TABELA IV – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL) e de acordo com a DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO nas modalidades de contratação das atividades assistenciais, conforme TABELAS I e II, constantes neste **ANEXO**.

7. Visando a avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no **ANEXO TÉCNICO II – CARACTERÍSTICAS DOS**

SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CONTRATADOS, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 20 (vinte), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas para a Comissão Técnica de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão.

7.1 As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas **AIH's** – Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no **SIA** – Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

7.2 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados de Custos Hospitalares, serão encaminhadas através de planilhas eletrônicas conforme modelos disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ele estabelecidos.

8. O **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na CLÁUSULA OITAVA do **CONTRATO DE GESTÃO**.

9. Nos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano subsequente, o **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo dos **Indicadores de Qualidade**, que poderão ensejar desconto conforme desempenho em relação às metas, nos termos citados no item 6.2 acima.

10. Nos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano subsequente, o **CONTRATANTE** procederá à análise dos **Indicadores de Produção** (por modalidade de contratação da atividade assistencial) realizada pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos citados no item 6.3 acima.

11. Da análise referida no item anterior, poderá resultar documento financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Retirratificação a o **CONTRATO DE GESTÃO**, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste trimestral e anual do **CONTRATO DE GESTÃO**.

12. A análise referida no item 08 (oito) deste ANEXO não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Retirratificação ao **CONTRATO DE GESTÃO** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

13. A aplicação dos descontos financeiros previstos na avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos poderá ser suspensa, mediante avaliação, diante de situações excepcionais e inesperadas, tais como:

a) Ocorrência de acontecimentos novos, extraordinários e não previsíveis pelas partes e a elas não imputáveis, regularmente identificados, comprovados e impeditivos da execução do contrato

b) Requisição por parte do **CONTRATANTE**, tanto estrutural como de pessoas, para o atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de emergência, de calamidade pública ou de epidemias.

II – Sistemática e Critérios de Pagamentos

1 . AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE COM PERIODICIDADE TRIMESTRAL

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no **ANEXO TÉCNICO III**, e reproduzidos abaixo, para valoração de cada um dos indicadores selecionados, serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas, conforme especificado no item 5.2 deste ANEXO.

INDICADOR	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
TAXA DE RESPOSTA DE MANIFESTAÇÃO NA OUVIDORIA	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%
ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS CLIENTES – GERAL	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%
ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	16,5%	16,5%	16,5%	16,5%
TAXA DE SUSPENSÃO DE CIRURGIA – MOTIVO INSTITUCIONAL	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%
INCIDÊNCIA DE EXTRAVASAMENTO POR DROGA ANTINEOPLÁSICA	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%
DENSIDADE DE INFECÇÃO PRIMÁRIA DE CORRENTE SANGUÍNEA RELACIONADA AO USO DE CATETERES CENTRAIS (ICSCVC)	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%

2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO COM PERIODICIDADE TRIMESTRAL (QUANTIDADE POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano seguinte.

a) A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste **ANEXO** será efetuada conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no **ANEXO TÉCNICO II – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CONTRATADOS** e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 1.4 deste **ANEXO**.

3 . VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

TABELA IV

INDICADORES DE PRODUÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR EM REAIS (R\$)
SAÍDAS HOSPITALARES	Acima do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Menos que 70% do volume contratado	70% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
ATIVIDADE AMBULATORIAL MÉDICA	Acima do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Menos que 70% do volume contratado	70% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
ATIVIDADE AMBULATORIAL NÃO MÉDICA	Acima do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Menos que 70% do volume contratado	70% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
MÉDIA MENSAL DA SOMA DO TOTAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO MEDICAMENTOSO (QUIMIOTERÁPICO E/OU	Acima do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III

HORMONIOTERÁPICO E/OU IMUNOTERÁPICO) COM O TOTAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Menos que 70% do volume contratado	70% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
TRATAMENTOS CIRÚRGICOS	Acima do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Menos que 70% do volume contratado	70% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III

São Paulo, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Regina De Freitas Batista, Supervisor De Área Hospitalar**, em 01/03/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walkiria Carvalho De Brito, Diretor Serviços**, em 01/03/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mary Lucy De Carvalho, Oficial Administrativo**, em 01/03/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE NEME DE SOUZA, Usuário Externo**, em 04/03/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO HOSSEPIAN SALLES LIMA JUNIOR, Usuário Externo**, em

04/03/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jose Rodrigues Pereira, Superintendente**, em 05/03/2024, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021034196** e o código CRC **2534668F**.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 12 de Março de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

EXTRATO DE ADITAMENTO DE RERRATIFICAÇÃO - CONTRATO 01/2022

Extrato de Aditamento de Rerratificação

Processo HCFMUSP-PRC-2021/02579

PROCESSO HCFMUSP Nº 68919/2021

SEI 145.00009512/2023-18

Contrato nº: 01/2022

Termo Aditivo nº: 9º

Contratante: Hospital das Clínicas da FMUSP

Contratada: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - FFM

CNPJ da Empresa:56.577.059/0001-00

Objeto inalterado: Operacionalização da Gestão e execução, das ações de ensino e pesquisa e das atividades e serviço da saúde a serem desenvolvidas nas unidades do Instituto do Câncer DO ESTADO DE SÃO PAULO - "OCTÁVIO FRIAS DE OLIVEIRA" – ICESP DO HCFMUSP E EM SUAS UNIDADES SATÉLITES

Ratificar o Termo Aditivo

1 - o valor de repasse para a CONTRATADA dos recursos financeiros para o exercício de 2024-2025, em conformidade com nova redação para as Cláusulas Sétima e Oitava e

Para o ANEXO TÉCNICO V;

2. atualizar as metas de produção estipuladas no ANEXO TÉCNICO II para o presente exercício

Valor Global - R\$ 760.000.000,00 para os 12 meses de atividades para o exercício de 2024-2025

Sendo: R\$ 729.515.208,00

UGE: 092301

PTRES: 095708

PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048520000

NATUREZA DA DESPESA: 335085

FONTE DE RECURSOS: 165910001

e

R\$ 30.484.792,00 - OUTRAS DESPESAS DIRETAS (realizadas pelo Contratante)

PARECER Nº 31/2024

Assinatura :05/03/2024